



PREFEITURA DO RECIFE
GABINETE DO CENTRO DO RECIFE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município do Recife, através do Gabinete do Centro do Recife, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 79, inciso I, bem como pelas condições fixadas neste instrumento, torna público a realização torna público que se encontra aberto o Edital Credenciamento para pessoa física ou jurídica interessada na prestação de serviços de barqueiro, para eventual contratação de profissional, com habilitação náutica e cadastro regularizado na Capitania dos Portos de Pernambuco, que atue na travessia de passageiros da Praça Barão do Rio Branco, conhecida como Praça do Marco Zero do Recife ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, instalado sobre o molhe do Porto do Recife, visando o embarque e desembarque de servidores, estagiários e/ou pessoas ligadas às atividades de interesse público pertinente ao Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO.

1.2. Serão credenciados todos os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

1.3. A contratação dos barqueiros interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no “*caput*” do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inciso IV.

1.4. O Gabinete do Centro do Recife, por meio da Comissão Especial de Credenciamento Público, poderá receber, a qualquer tempo, o requerimento de credenciamento (Anexo II) e os documentos de habilitação conforme as disposições previstas neste Edital.

1.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica do Gabinete do Centro do Recife, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/gabinete-do-centro-do-recife-recentro> .

2. DO OBJETO



2.1. O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de barqueiro, para eventual contratação de profissional, com habilitação náutica e cadastro regularizado na Capitania dos Portos de Pernambuco, que atue na travessia de passageiros da Praça do Marco Zero do Recife ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, visando o embarque e desembarque de servidores, estagiários e/ou pessoas ligadas às atividades de interesse público pertinente ao Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O serviço deverá ser prestado pelo credenciado de acordo com as condições preestabelecidas e conforme Tabela de Preços (Anexo I) deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão entregar presencialmente, através de envelope fechado, contendo o requerimento de credenciamento (Anexo II) e os documentos de habilitação (item 4) diretamente a Comissão Especial de Credenciamento Público na Gerência de Articulação Territorial do Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO, localizada no 1º andar do Empresarial ITBC – SOFTEX Pernambuco, Sala 108, Rua da Guia, nº. 142, Bairro do Recife, nesta Cidade, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

3.1.1. O envelope conterá, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura do Recife

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO

Edital de Credenciamento Público nº 001/2025

Credenciamento de Barqueiros

Nome do interessado: _____

3.1.2. A Comissão Especial de Credenciamento Público será composta por servidores do Gabinete do Centro do Recife, designados através de Portaria, com o fim específico de analisar a documentação e conduzir o presente procedimento de Credenciamento.



3.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com o subitem 7.6, esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3.3. Poderão participar deste Credenciamento, os barqueiros, apenas, pessoa física ou jurídica, maior de idade, que atuem na travessia da Praça Barão do Rio Branco, conhecida como Praça do Marco Zero do Recife ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, instalado sobre o molhe do Porto do Recife, que se inscrevam e comprovem estar habilitados a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos no Anexo I do presente Edital.

3.4. Serão habilitados os barqueiros que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- a. O barqueiro possua inscrição e registro regularizado perante autoridade marítima brasileira;
- b. A embarcação possua título de inscrição de embarcação regularizada perante autoridade marítima brasileira;
- c. A embarcação possua equipamentos de segurança (salva-vidas) e quantitativos compatíveis com o tipo do barco;
- d. A embarcação esteja em pleno funcionamento e em bom estado de conservação, a fim de garantir a segurança dos passageiros;
- e. O barqueiro possua certificado de conclusão do curso de “requalificação e capacitação de barqueiro” a fim de garantir uma prestação de serviços adequada e segura aos passageiros.

3.5. O barqueiro que se submeter ao cadastramento, poderá ter sua embarcação vistoriada por um representante do Gabinete do Centro do Recife para verificação dos itens especificados acima, sob pena de desclassificação caso não atenda as exigências.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O interessado deverá instruir o Requerimento de Credenciamento (Anexo II) com os seguintes documentos:

4.1.1 Pessoa Física:

- a. Ficha de credenciamento (Anexo III);



- b. Cópia autenticada legível da carteira de identidade (RG);
- c. Cópia autenticada do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- d. Cópia de um comprovante de residência, com data de 2025;
- e. Cópia do comprovante bancário, conta ativa específica para o recebimento do valor (cópia do cheque, cartão ou extrato);
- f. Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP ou INSS;
- g. Cópia do C.I.M. (caso tenha);
- h. Certidão de Regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- i. Certidão Negativa de débitos para com o Município do Recife;
- j. Cópia autenticada do documento de inscrição e registro de habilitação do aquaviário emitido por autoridade marítima brasileira;
- k. Cópia autenticada de documento de título de inscrição de embarcação emitida por autoridade marítima brasileira.

4.1.2. Pessoa Jurídica

- a. Cópia do contrato social e de sua última alteração, quando for o caso, com o respectivo registro no órgão competente;
- b. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do estabelecimento;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho - CNDT;
- i. Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- j. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de



quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) (modelo Anexo IV);

- k. Cópia do comprovante bancário, conta específica para o recebimento do valor (cópia do cheque ou cartão).

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias;
- b. Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura do Recife, desde que o interessado apresente o documento original para conferência;
- c. Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento Público do Gabinete do Centro do Recife, no prazo de até 30 (trinta) dias para a devida homologação.

5.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

5.3. Durante a vigência deste Credenciamento, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados pela Comissão Especial de Credenciamento Público e considerar-se-ão habilitados, sendo submetidos à homologação do Gabinete do Centro do Recife.

5.4. A Comissão Especial de Credenciamento Público, após análise documental e aprovação, efetuará a publicação de extrato no Diário Oficial do Município dos barqueiros habilitados no presente credenciamento, com a devida homologação do Gabinete do Centro do Recife.



5.5. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Gabinete do Centro do Recife, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

5.6. Após o julgamento dos recursos, daqueles que tiverem o recurso acatado, será publicado extrato no Diário Oficial do Município com a confirmação da habilitação do barqueiro no presente credenciamento.

5.7. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério do Gabinete do Centro do Recife, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.8. Para viabilizar o tratamento igualitário na convocação de todos os credenciados, a Administração deverá promover sorteio para estabelecer a ordem de convocação dentre os credenciados, por meio de sessão pública previamente divulgada e aberta a todos os interessados.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou o Gabinete do Centro do Recife, podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

6.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito a ser protocolado na Gerência de Articulação Territorial do Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. O Gabinete do Centro do Recife pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a. O credenciado que não atender ao controle de qualidade, conforme subitem 3.4;
- b. O credenciado se recusar ou por ausência, sem a devida justificativa, por 03 (três) vezes consecutivas, a realizar o serviço solicitado.



6.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade, observado o disposto no subitem. 5.8.

7.2. Ao credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

7.2.1. Estar disponível para trabalhar quando solicitado;

7.2.2. Assegurar a qualidade e segurança do trabalho a ser realizado;

7.2.3. Participar de capacitações oferecidas pela Prefeitura do Recife ou por autoridade marítima;

7.2.4. Prestar os serviços de acordo com diretrizes da Prefeitura do Recife (qualidade no atendimento, segurança e criatividade na prestação dos seus serviços).

7.3. Os barqueiros credenciados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- I. Pontualidade/Entrega: pontualidade, comparecimento no local contratado; observância às disposições do credenciamento;
- II. Conformidade: cumprir fielmente todas as instruções, recomendações e normas legais; apresentação pessoal, comportamento compatível com a ética, cordialidade e os bons costumes.

7.4. O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da Gerência de Articulação Territorial do Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de 03 (três) ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.



7.5. O credenciado deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital para credenciamento.

7.6. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses após publicação de extrato no Diário Ofício do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse do Gabinete do Centro do Recife, desde que observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados e manutenção daqueles já credenciados.

8. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A remuneração dos serviços se dará, com base no valor estabelecido de forma unitária, ou seja, por usuário, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

8.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis mediante a apresentação de recibo com a descrição e quantitativo dos serviços prestados, devidamente atestado por servidor responsável indicado pelo Gabinete do Centro do Recife.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa relativa ao objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 0801.04.122.2.161.2.723 e 0801.04.122.2.160.2.874, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39 e Fonte 500.

9.2. Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará o Credenciado, depois de garantida a prévia e ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, assim discriminadas:



I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua extinção, nos termos do Art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica assegurado à Comissão Especial de Credenciamento Público, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

11.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

11.3. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

11.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Gerência de Articulação Territorial do Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO, no 1º andar do Empresarial ITBC –



SOFTEX Pernambuco, Sala 108, Rua da Guia, nº. 142, Bairro do Recife, nesta Cidade, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, ou através do fone/fax (81) 9.9323-2890.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Recife para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Recife, 17 de março de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL
Chefe do Gabinete do Centro do Recife



ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARQUEIRO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
Travessia do píer da Praça do Marco Zero do Recife ao píer do Parque de Esculturas Francisco Brennand, incluindo-se a ida e a volta.	01 usuário (passageiro)	R\$ 10,00



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Chamamento Público
Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO.

Prezados Senhores,

Pelo presente, observando as disposições do Edital de Credenciamento Público nº. 001/2025, apresento o Requerimento de Credenciamento juntamente com todos os documentos de habilitação e ofereço ao Gabinete do Centro do Recife – RECENTRO a prestação de serviços barqueiro, sob o valor de R\$10,00 (dez reais) por passageiro (incluso ida e volta).

Declaro, ainda, atender a todas as exigências elencadas no edital e estar em concordância com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2025 e seus anexos.

Recife, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome do Barqueiro:

Carteira de Identidade nº.:

C.P.F nº.:

Data de Nascimento:

Filiação materna:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefones 01:

Telefone 02:

Whatsapp:

E-mail:

Habilitação aquaviária nº.:

Data de validade:

Dados Bancários

Conta nº.:

Banco Nome do Banco nº.:

Agência Nome da Agência nº.:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII)

A (RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO), inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Recife, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do Representante Legal do estabelecimento)

TIMBRE DO ESTABELECIMENTO
ENDEREÇO, TELEFONE E Nº DO CNPJ DA EMPRESA